Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente

EDITAL PROADM Nº 09 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

A Pró-Reitora Administrativa do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, mantido pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, no uso de suas atribuições, comunica a abertura das matrículas e rematrículas dos **cursos da educação a distância** para o primeiro semestre letivo de 2027 conforme as seguintes disposições:

CAPÍTULO I – DOS CURSOS E VAGAS

Art. 1º. Serão oferecidos, para o primeiro semestre letivo de 2027, os seguintes cursos/vagas/termos:

CURSO	DURAÇÃO	VAGAS	TERMOS
Administração	48 meses	75	1º; 3º; 5º; 7º;
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	30 meses	100	1º; 3º; 5º
Ciências Contábeis	48 meses	75	1º; 3º; 5º; 7º;
Gestão Comercial	24 meses	50	1º; 3º;
Gestão de Recursos Humanos	24 meses	50	1º; 3º;
Gestão Financeira	24 meses	75	1º; 3º;
Gestão Pública	24 meses	100	1º; 3º;
Marketing	24 meses	50	1º;
Marketing Digital	24 meses	100	3º;
Pedagogia	48 meses	50	5º; 7º;
Processos Gerenciais	24 meses	50	1º; 3º;

CAPÍTULO II - DA MATRÍCULA PARA INGRESSANTES

Art. 2º Os alunos ingressantes, imediatamente após a aprovação no processo seletivo, poderão realizar a sua matrícula, virtualmente em plataforma oferecida pela IES, no prazo máximo de um mês após a aprovação, ingressando na próxima disciplina conforme oferta da IES.

§ 1º O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será enviado por e-mail ao ingressante e disponibilizado no Toledo Portal Universitário. O contrato de alunos relativamente incapazes deverá ser assinado pelo aluno e pelo seu representante legal.

§ 2º A eventual efetivação de matrículas de alunos retardatários está condicionada à disponibilidade de vagas e ao deferimento da Pró-Reitora Administrativa da Toledo Prudente.

CAPÍTULO III - DA REMATRÍCULA

Art. 3º Os alunos veteranos deverão realizar a rematrícula, por meio do Toledo Portal Universitário, no período de 23 de dezembro de 2026 a 07 de janeiro de 2027.

§ 1º O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será disponibilizado no Toledo Portal Universitário. O contrato de alunos relativamente incapazes deverá ser assinado pelo aluno e pelo seu representante legal.

§ 2º A eventual efetivação de matrículas de alunos retardatários está condicionada à disponibilidade de vagas e ao deferimento da Pró-Reitora Administrativa da Toledo Prudente.

§ 3º Somente serão homologadas as matrículas efetuadas conforme as disposições constantes neste edital.

CAPÍTULO IV – DO VALOR DO CURSO

Art. 4º A matrícula e as mensalidades referentes ao período letivo de 2027 são estipuladas de acordo com o valor do curso em que o aluno se matricular dividido em parcelas iguais e sucessivas, facultada a apresentação de planos de pagamento alternativos, desde que não excedam ao valor total semestral.

§ 1º O valor da matrícula ou rematrícula e mensalidades será definido nos termos das tabelas abaixo:

CURSO	MENSALIDADES	PARCELAS
Administração	R$ 583,00	48
Ciências Contábeis	R$ 583,00	48
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	R$ 521,00	30
Gestão Comercial	R$ 521,00	24
Gestão de Recursos Humanos	R$ 521,00	24
Gestão Financeira	R$ 521,00	24
Gestão Pública	R$ 521,00	24

Marketing	R$ 521,00	24
Marketing Digital	R$ 521,00	24
Processos Gerenciais	R$ 521,00	24
Pedagogia	R$ 521,00	48

§ 2º Disciplinas cursadas a título de dependência e/ou optativas alteram o valor das parcelas/mensalidades, bem como poderão alterar o tempo de duração do curso.

§ 3º O valor total para cada disciplina incluída a título de dependência para 2027 segue a tabela abaixo:

CURSO	VALOR TOTAL POR DISCIPLINA (DP)
Administração	R$ 699,60
Ciências Contábeis	R$ 699,60
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	R$ 625,20
Gestão Comercial	R$ 625,20
Gestão de Recursos Humanos	R$ 625,20
Gestão Financeira	R$ 625,20
Gestão Pública	R$ 625,20
Marketing	R$ 625,20
Marketing Digital	R$ 625,20
Processos Gerenciais	R$ 625,20
Pedagogia	R$ 625,20

§ 4º Em caso de inadimplência o valor das mensalidades sofrerá multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.

§5º Eventuais matrículas efetivadas após a data de vencimento das mensalidades, implicará na aplicação da multa e juros de mora nas mensalidades, conforme estabelecido no parágrafo anterior.

§6º Poderão ser realizadas matrículas em disciplina(s) cursada(s) na condição de aluno especial, denominadas PEC, **cujo valor de cada disciplina cursada de PEC, para o ano letivo de 2027 é de R$1.383,21 (mil e trezentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos).**

§7º Os valores das mensalidades são reajustados em janeiro de cada ano.

Art. 7º Para a conclusão do curso o discente deverá cumprir com o componente curricular denominado "atividade complementar", que não acrescenta valores em suas mensalidades, quando cursado dentro do prazo mínimo de integralização do curso, em conjunto com disciplinas regulares.

§1º O discente que não cumprir o componente curricular denominado "atividade complementar", nos termos do caput, precisará realizar matrícula em "atividade complementar extemporânea".

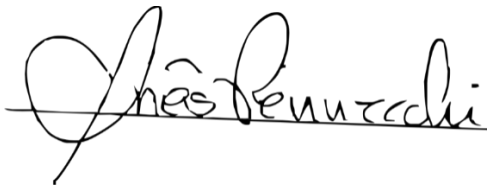
§ 2º O discente que realizar sua matrícula em **"atividade complementar extemporânea",** deverá assumir o valor correspondente ao componente curricular no semestre da referida matrícula, que poderá ser dividido em até 6 parcelas dentro do semestre de realização:

CURSO	VALOR DO COMPONENTE CURRICULAR
Administração	R$ 174,90
Ciências Contábeis	R$ 174,90
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	R$ 156,30
Gestão Comercial	R$ 156,30
Gestão de Recursos Humanos	R$ 156,30
Gestão Financeira	R$ 156,30
Gestão Pública	R$ 156,30
Marketing	R$ 156,30
Marketing Digital	R$ 156,30
Processos Gerenciais	R$ 156,30
Pedagogia	R$ 156,30

CAPITULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Ao ter sua matrícula deferida, o aluno passa a submeter-se a todas as normas legais que regulam a área de ensino, bem como ao Regimento Escolar vigente e aos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, responsabilizando-se pelo cumprimento dos atos escolares e atendimento aos prazos fixados para cumprimento dos mesmos.

Presidente Prudente, 27 de outubro de 2026



MARIA INÊS DE TOLEDO PENNACCHI AMARAL
Pró-Reitora Administrativa